



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência visa AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA UBS VILA CONCEIÇÃO NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA.

**2. JUSTIFICATIVA**

- a) A CONTRATAÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO PRESENTE TERMO É IMPRESCINDIVEL PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE. OS QUANTITATIVOS DOS ITENS FORAM ESTIMADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**3. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

- 3.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
  - a) Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
  - b) Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
  - c) Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
  - d) Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local e promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

**4. DA MODALIDADE E MODO DE DISPUTA**

- 4.1. A presente aquisição se enquadra no conceito de "bens comuns" estabelecido no art. 1º, par. Único da Lei n. 10.520/2002, considerando que os padrões de desempenhos estão descritos neste Termo de Referência, razão pela qual deverá ser realizada na modalidade Pregão, preferencialmente Eletrônico, conforme disposições contidas no Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 4.2. Deverá ser adotado na licitação o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO**, forma de adjudicação **POR ITEM**.

**5. PROPOSTA DE PREÇOS E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 5.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 5.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.
  - a) Encerrada a fase competitiva e de habilitação, os vencedores habilitados deverão apresentar proposta de preços readequada aos preços finais ofertados nos mesmos termos acima estabelecidos;
  - b) As propostas e informações acima relacionadas vincularão o vencedor a entrega fiel dos itens apresentados, qualquer entrega diferente do apresentado, deverá ser aprovado pelo solicitante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



#### **6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 6.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial às luzes da Lei nº 10.520/02 e no que couber, a Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:
- a) Habilitação jurídica;
  - b) Regularidade fiscal e trabalhista;
  - c) Qualificação técnica;
  - d) Qualificação econômico-financeira;
  - e) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

#### **7. QUALIFICAÇÃO DOS PROPONENTES**

- 7.1. Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando de modo satisfatório, produtos/serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente licitação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- a) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), obrigatoriamente, possuir número de contato do declarante e a relação do(s) produto(s)/serviços(s) contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

#### **8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10.301.0052.2094.0000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.4.90.52.00

#### **9. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

- 9.1. O fornecimento dos produtos, será de forma parcelada, mediante apresentação de requisição própria do executor do contrato da em 01 (uma) via e conter assinatura do servidor autorizado, contendo as informações indicadas neste Termo de Referência.
- 9.2. O local de entrega será indicado na "Ordem de Fornecimento", não podendo fora sendo fora do território do município.
- 9.3. A entrega dos produtos será em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da "Ordem de Fornecimento" emitida pela Secretaria Municipal requisitante.
- 9.4. Sendo os produtos diferentes das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.
- 9.5. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.
- 9.6. Caso algum produto seja entregue com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a empresa Contratada deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do Contratante, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

#### **10. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

- 10.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.
- 10.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

- 10.3. A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

#### **11. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993:
- 11.2. Constitui motivo para rescisão do Contrato:
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
  - b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
  - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
  - d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
  - e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
  - g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
  - h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
  - i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
  - j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
  - k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
  - l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
  - m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
  - n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
  - o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
  - p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

**12. DO PAGAMENTO**

- 12.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.
- 12.2. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.
- 12.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.
- 12.4. A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.
- 12.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

**13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.
- 13.2. O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratado em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.
- 13.4. Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.
- 13.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;
- 13.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- 13.7. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.8. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 14.1. Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;
- 14.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 14.3. Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;
- 14.4. O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 14.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 14.6. Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 14.7. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;
- 14.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.
- 14.9. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 14.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 14.11. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 14.12. A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art.º 81 na Lei 8.666/93.
- 14.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.
- 14.14. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas nesse termo, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante.
- 14.15. Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à execução do contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto.
- 14.16. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da execução do contrato.
- 14.17. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 14.18. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento.
- 14.19. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato.
- 14.20. O contratado deve observar, durante a vigência do contrato, que:
  - a) É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro pessoal da Administração;
  - b) É proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração;

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 15.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor representante, especialmente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 15.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

#### **16. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida;
- a) Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave
  - b) **Multa de:**
    - 16.1.b.1. 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
    - 16.1.b.2. 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
    - 16.1.b.3. 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
    - 16.1.b.4. 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da CONTRATADA;
  - c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
  - d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

#### **17. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

- 17.1. O cronograma de desembolso será realizado em até 30 (trinta) dias após a aceitação definitiva do objeto, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

#### **18. DAS AMOSTRAS**

- 18.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

#### **19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 19.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução na presente contratação.

#### **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 20.1. Os preços firmados para a presente contratação serão fixos e irreajustáveis.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 20.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros;
- a) É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.
- 20.3. A Prefeitura Municipal, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, do que dará ciência aos licitantes mediante publicação na Imprensa Oficial (arts. 49 e 59 da Lei nº 8.666/93).

## 21. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

21.1. Consolidado dos quantitativos dos itens.

ITE M	DESCRÍÇÃO	UNIDA DE	QUANT IDADE	PREÇO U NID.	PREÇO TOTA L
1	CADEIRA LONGARINA PLÁSTICA CONTEÚDO DA EMBALAGEM: PLÁSTICO / LONGARINA 3 LUGARES PESO SUPORTADO (KG): 130 POR ASSENTO. LARGURA (CM) 150 CM PROFUNDIDADE (CM) 40 CM	UND	12	823,45	9881,40
2	CADEIRA FIXA SECRETÁRIA TIPO DE BASE EM AÇO, TUBO 7/8 TIPO DE ESPUMA LAMINADA CAPACIDADE DE CARGA 110 KG ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO 45 CM EM TECIDO	UND	17	383,65	6522,05
3	ARMÁRIO PARA ESCRITÓRIO DE AÇO COM 2 PORTAS ARMÁRIO DE AÇO 30CM COM 3 PRATELEIRAS, SUPORTA ATÉ 45 KG DISTRIBUÍDOS POR PRATELEIRA.SPESSURA: PRATELEIRA DE CHAPA 26. ALTURA 1700MM X LARGURA 750MM X PROFUNDIDADE 350MM.	UND	10	716,64	7166,4
4	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE AR DE 36.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO.	UND	2	10.445,12	20890,24
5	CADEIRA DE RODAS EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEL EM X,	UND	1	875,57	875,57



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON, APOIO PARA BRAÇOS FIXOS, APOIO PARA PÉS FIXOS, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" EM ALUMÍNIO COM PNEUS MACIÇOS.				
6	SMART TV LED 50" - CONVERSOR DIGITAL WI-FI 2 HDMI 1 USB	UND	1	4.604,85	4604,85
7	MESA PARA ESCRITÓRIO ALTURA: 75 CM LARGURA: 120 CM PROFUNDIDADE: 60 CM PÉS: METALON 50X30TAMPO: MDP ACABAMENTO: FITA DE BORDA GAVETEIRO: 2 GAVETAS EM MDP, COM DUAS CHAVES.	UND	9	742,34	6681,06
8	CENTRAL DE AR TIPO SPLIT, ALIMENTAÇÃO MONOFÁSICA DE 220 VOLTS, CAPACIDADE DE CONDICIONAMENTO DE AR DE 12.000 BTU/H E CONTROLE REMOTO SEM FIO.	UND	8	3.164,44	25315,52
9	ESCADA PARA MACA COM 3 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE ,PINTURA EPÓXI, COR BRANCA. ESPESSURA DA CHAPA DO PISO: 0,91 MM BITOLA 20.PISO CHAPA DE AÇO CARBONO.	UND	4	373,27	1493,08
10	MACA FIXA MADEIRA COM REGULAGEM DE ALTURA, MODELO: FIXA   ALTURA REGULÁVEL CAPACIDADE SUPORTADA: 450 KG ESPUMA 4CM DE ALTURA D28 DIMENSÕES: 1,90 X 0,80 X 65/90 (C X L X A MIN/MAX)	UND	5	1.740,81	8704,05
11	EXERCITADOR DE MÃO, TENSOR AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO E POLIPROPILENO MEDIDAS: 15,5 X 11 CM (AXL) TAMANHO COMPACTO FORTALECIMENTO DAS MÃOS, DEDOS, PUNHOS E ANTEBRAÇOS	UND	1	139,19	139,19



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



12	BALANCIM EM AÇO PINTADO PARA FISIOTERAPIA, - CONSTRUÍDO EM AÇO, ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI COM TRATAMENTO PRÉVIO ANTIFERRUGINOSO, PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS, PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE.	UND	1	474,35	474,35
13	RAMPA DE ALONGAMENTO, COMPOSIÇÃO: MADEIRA, PISO SINTÉTICO ANTIDERRAPANTE E BASE EM EVA DIMENSÃO: 45CM X 35CM X 16CM (C X L X A) PESO: 2,5 KG INCLINAÇÃO: 25° GRAUS PESO SUPORTADO: 120 KG	UND	1	412,57	412,57
14	CARRINHO AUXILIAR ORGANIZADOR COM 1 TAMPO E 2 BANDEJAS, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA, DIMENSÕES: ALTURA: 94 CM COMPRIMENTO: 48 CM LARGURA: 31 CM.	UND	1	525,21	525,21
15	MESA CARRINHO AUXILIAR METALICO EM Z PRATELEIRAS, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO E CONTA COM PRATELEIRAS EM MDF COM 15MM DE ESPESSURA. ALTURA TOTAL: 79 CM. LARGURA TOTAL: 54 CM. PROFUNDIDADE TOTAL: 40,5 CM. PESO DO PRODUTO: 8,75 KG.	UND	1	339,10	339,1
16	BOSU – MEIA BOLA DE EQUILIBRIO. MINI BOLA BOSU - ACTE; MODELO: T153; MATERIAL: PVC; BASE ANTIDERRAPANTE; DIMENSÕES: DIÂMETRO: 16,5 CM; ALTURA: 08 CM.	UND	1	90,26	90,26
17	DISCO DE EQUILIBRIO INFLAVEL, COMPOSIÇÃO: LÁTEX; SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE; PINO PARA REGULAGEM	UND	1	199,51	199,51



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	DO AR; TAMANHO ÚNICO COM 35 CM DE DIÂMETRO.				
18	TORRE SUPORTE FIXA CHÃO EXPOSITOR PARA 10 HALTERES, DIMENSÕES DO SUPORTE: 48 X 48 X 69 CM ( C X L X A ) - MATERIAL: FERRO - PINTURA: ELETROSTÁTICA - PESO: 6 KG - CAPACIDADE: COMPORTA HALTERES DE 1 A 10 KILOS GARANTIA: INCLUSO OS HALTERES.	UND	1	5.460,55	5460,55
19	SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA SUIÇA, DIMENSÕES DO PRODUTO 5 X 62 X 35 CM.	UND	1	137,44	137,44
20	MINI BIKE FISIOTERAPIA PORTATIL	UND	1	332,23	332,23
21	ELETRODO AUTOADESIVO 5X5 CM 10 UNIDADES ISIOTERAPIA/TENS	UND	1	541,72	541,72
22	ELETRODO AUTOADESIVO 5X9 CM 10 UNIDADES ISIOTERAPIA/TENS	UND	1	795,05	795,05
23	BOLA FEIJÃO 90X45CM LIVE UP	UND	2	265,27	530,54
24	OVERBALL 25CM ORANGE LIVE UP	UND	2	48,99	97,98
25	FAIXA ELÁSTICA THERABAND SUAVE 1M	UND	2	39,51	79,02
26	FAIXA ELÁSTICA THERABAND MÉDIO 1M	UND	2	47,14	94,28
27	FAIXA ELÁSTICA THERABAND FORTE 1M	UND	2	64,70	129,4
28	FAIXA ELÁSTICA THERABAND EXTRAFORTE 1M	UND	1	86,17	86,17
29	BANDAGEM ELÁSTICA ADESIVA KINESIOTAPE 1M	UND	6	211,46	1268,76
30	PAR DE HALTERES BOLA EMBORRACHADOS 1KG NA COR AZUL	UND	1	96,15	96,15
31	PAR DE HALTERES BOLA EMBORRACHADOS 1KG NA COR PRETA	UND	1	96,15	96,15
32	PAR DE HALTERES BOLA EMBORRACHADOS 1KG NA COR VERDE	UND	1	96,15	96,15
33	FLEXOR EXCITADOR VERTICAL PARA DEDOS EM MADEIRA	UND	1	441,81	441,81



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



34	8 LITROS; BANDEJAS: 01; MEDIDAS GABINETE: 236,5MM ALTURA; 276MM LARGURA; 356MM COMPRIMENTO; MEDIDAS CÂMARA: 270MM ALTURA; 165MM DIÂMETRO; CÂMARA DE ESTERILIZAÇÃO: ALUMÍNIO; VOLTAGEM: 220 VOLT; FREQUÊNCIA (HERTZ): 60 HZ; POTÊNCIA: 700 (WATTS); CORRENTE NOMINAL: 9,5A (AMPÉRES); CONSUMO: 0,54 (KW/CICLO); TEMPERATURA DE TRABALHO: 121 (°C 2°C); PRESSÃO DE TRABALHO: 15PSI (KGF/CM <sup>2</sup> 0,2 KGF /CM <sup>2</sup> ); + - 1 PSI; TEMPO TOTAL DE CICLO: 35 MINUTOS; PESO LÍQUIDO (KG): 7; PESO BRUTO (KG): 7,6	UND	2	3.980,03	7960,06
35	APARELHO DE AEROSOL - PERFORMANCE SUPERIOR COM TECNOLOGIA SUPERFLOW PLUS - 220V	UND	1	429,71	429,71
36	ARMARIO PARA ARMAZENAMENTO DE INSUMOS DE AÇO INOX COM PORTA DE VIDROS, ALTURA 1700MM X LARGURA 750MM X PROFUNDIDADE 350MM.	UND	5	1.363,33	6816,65
37	BALANÇA DIGITAL PARA PESAR PESSOAS, CAPACIDADE 200KG X DIVISÃO 100G, PLATAFORMA 40X40CM. TURBO EM AÇO CARBONO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COR BRANCO. PÉS ANTIDERRAPANTES EM BORRACHA SINTÉTICA, QUE PERMITEM CORREÇÃO DE NIVELAMENTO E OFERECEM SEGURANÇA AO USUÁRIO.	UND	1	2.490,88	2490,88
38	CADEIRA ODONTOLOGICA, MOVIMENTOS SINCRONIZADOS PT/VZ (POSIÇÃO DE TRABALHO/VOLTA A ZERO) TOTALMENTE AUTOMÁTICOS; ASSENTO E ENCOSTO COM MOVIMENTOS DE SUBIDA E DESCIDA;	UND	1	29.710,29	29710,29



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	ASSENTO COM ALTURA MÍNIMA DE 43 CM E MÁXIMA DE 73 CM;					
39	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO – CMO-8/50 BR DADOS TÉCNICOS: NUMERO DE FASES: MONOFÁSICO FREQUÊNCIA: 60 HZ POTENCIA DO MOTOR: 2 HP DESLOCAMENTO TEÓRICO: 8 PÉS <sup>3</sup> /MIN. – 227 L/MIN. NÚMERO DE ESTÁGIOS: 1 ESTAGIO NÚMERO DE PISTÃO: 2 - L NÚMERO DE POLOS: 4 POLOS PRESSÃO DE OPERAÇÃO (MÍNIMO): 80 LBF/POL <sup>2</sup> - 5,5 BAR PRESSÃO DE OPERAÇÃO (MÁXIMO): 120 LBF/POL <sup>2</sup> - 6,9 BAR ROTAÇÃO DA UNIDADE COMPRESSORA: 1750 RPM VOLUME DE ÓLEO: ISENTO PESO: 42KG MEDIDAS: 75X40X70 CM	UND	1	4.758,73	4758,73	
40	CADEIRA EXECUTIVA MB-9300B GIRATÓRIA SEM BRAÇO E REGULAGEM DE ALTURA A GÁS. ALTURA (CM) 97CM, LARGURA (CM) 50CM, PROFOUNDIDADE (CM) 40CM	UND	2	972,39	1944,78	
41	ESTRUTURA DO ASSENTO: MADEIRA COMPENSADA EM ALTA DENSIDADE; ENCOSTO: ESPUMA INJETADA; ESTRUTURA DO ENCOSTO: MADEIRA COMPENSADA EM ALTA DENSIDADE E ACABAMENTO ARREDONDADOS NOS CANTOS; REVESTIMENTO: COURVIN; BASE: GIRATÓRIA COM RODÍZIOS; REGULAGEM DE ALTURA: SIM; COLUNA Á GÁS: SIM; MECANISMO EM AÇO: SIM; SUPORTE DE ENCOSTO: SIM	UND	1	1.474,24	1474,24	
42	GELADEIRA, 1 PORTA, 220V, 210 LITROS,	UND	2	2.884,35	5768,7	
43	CAIXAS TERMICAS	UND	2	423,65	847,3	
44	TERMÔMETROS DIGITAIS - ERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL G-TECH TH1027 RESULTADOS EM 1 MINUTO; MEMÓRIA; BEEP	UND	2	98,11	196,22	



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ÁGUA BRANCA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	DE FIM DE MEDIÇÃO; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO				
45	FOGAO 4 BOCA INDUSTRIAL 30X30 PERFIL 5 COM FORNO GRANDE 87 LTS PORTA EM AÇO INOX -	UND	1	2.668,28	2668,28
46	O CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS, ESTRUTURA EM AÇO E PINTURA ELETROSTÁTICA, CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: DIMENSÕES DA MESA: LARGURA 100 CM; ALTURA 75 CM; PROFUNDIDADE 60CM.	UND	1	2.044,85	2044,85
47	ARMÁRIO DE COZINHA 4 PEÇAS, ALTURA: 1,80 DE ALTURA MATERIAL: AÇO REVESTIDO, PINTURA: ELETROSTÁTICA A PÓ, COR: BRANCO NEVE .	UND	1	2.834,06	2834,06
48	ESTANTE DE AÇO MULTIUSO 40CM 6 PRATELEIRAS REGULÁVEIS. MEDIDAS APÓS MONTAGEM: ALTURA 1830MM X LARGURA 920MM X PROFUNDIDADE 400MM	UND	3	519,56	1558,68
49	BEBEDOURO DE GARRAFÃO. INOX/BRANCO. DESCRIÇÃO: O BEBEDOURO DE COLUNA POSSUI 2 TORNEIRAS SENDO UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NATURAL. RESEVATÓIRO DE ÁGUA É PROTEGIDO COM NANOTECNOLOGIA, QUE INIBE A PROLIFERAÇÃO DE BACTÉRIAS E ACOMODA GARRAFÕES DE 10 OU 20 LITROS. MODELO COM CAPACIDADE DE ATENDER ATÉ 35 PESSOAS.	UND	1	1.163,10	1163,1
TOTAL				177.264,34	

São Pedro da Água Branca – MA, 6 de Janeiro de 2022.

  
OLGA DOS SANTOS SILVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE